

RESOLUÇÃO Nº /2002-2003, DE 09 DE JANEIRO DE 2003.

Altera a mensagem de abertura das reuniões leonísticas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE GOVERNADORES DO DISTRITO MÚLTIPLO LB DA ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LIONS CLUBES, Gestão 2002/2003, no uso de suas atribuições estatutárias e regulamentares, e tendo em vista as decisões plenárias tomadas na II Reunião do mencionado Conselho, realizada no período de 09 a 11.01.03, em Palmas (TO), e

considerando a Proposição formulada pelo Lions Clube de Dourados, de 01.08.02, apresentado ao Distrito Múltiplo LB pelo Governador do Distrito LB-1;

considerando a edição do novo Código Civil Brasileiro, com vigência a partir de janeiro de 2003, que em seu art. 1º estatui que “***Toda pessoa é capaz de direitos e deveres na ordem civil***”, alterando as disposições do art. 2º do Código anterior, sobretudo substituindo a expressão homem por pessoas, realçando a igualdade entre homens e mulheres;

considerando o posicionamento favorável à alteração emitido pela Comissão de Estatutos e Regulamentos do Conselho de Governadores do DMLB, ao ensejo da II Reunião desse Conselho, de 09 a 11.01.03, em Palmas (TO);

considerando a atual mensagem a ser proferida no início de cada reunião leonística foi aprovada pela Resolução nº..... de do então extinto Conselho Nacional de Governadores do Distrito Múltiplo L - CNG, com a reestruturação do Leonismo no Brasil, surgindo em seu lugar 4 novos distritos múltiplos, que recepcionaram todas as normas editadas pelo CNG;

considerando que os dizeres aprovados pelo citado normativo encerra a seguinte mensagem: “.....”;

considerando, finalmente, que o Estatuto Padrão da Associação Internacional de Lions Clubes já prevê que os Lions Clubes são formadores/compostos/integrados de pessoas de....., conforme disposições do art. relativo a.....;

resolve *ad referendum* da Convenção do Distrito Múltiplo LB:

Art. 1º A abertura formal de reuniões leonísticas é realizada com o enunciado da mensagem “INVOCANDO A DEUS PELA GRANDEZA DA PÁTRIA E A PAZ ENTRE TODAS AS PESSOAS, DECLARO ABERTA ESTA REUNIÃO”, seguida da identificação do Lions Clube ou outra entidade leonística e a caracterização do evento.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor nesta data.

CC Luiz Geraldo Matheus Figueira